



130

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 571 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985.

DÁ nova redação aos artigos 12, e 13 "caput", Seção I, da Lei nº 336, de 18 de janeiro de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - DÁ nova redação aos artigos 12, e 13 "caput", Seção I, da Lei nº 336, de 18 de janeiro de 1982.

Art. 2º - O Art. 12, e 13 "caput", da Lei mencionada no artigo anterior, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - Os Cargos em Comissão poderão ser preenchidos por funcionários estatutários do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco, que ficarão afastados de suas respectivas funções, permanecendo com todos os direitos e vantagens que seus cargos vier a adquirir durante o afastamento de sua função do qual for titular."

"Art. 13 - Ao empregado público do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Branco chamado a ocupar interinamente ou em substituição eventual ou temporário cargo diverso do que exerce na Prefeitura, permanecerá com todos os seus direitos coletistas. Sendo portanto, garantido todas as vantagens que sua categoria obtiver durante o período no cargo em comissão.

§ 1º - As férias adquiridas anteriormente à in vestidura do emprego público em cargo comissionado não serão pre judicadas, podendo ser gozadas na época que melhor atenda aos in teresses da Administração Municipal, observando o prazo prescriçional.

§ 2º - Durante o prazo em que perdurar o exercício do cargo em comissão e desde que conte mais de cinco anos de serviço na Administração Municipal pelas Leis Trabalhistas, em seu quadro de pessoal, o servidor perceberá os quinquênios previstos na Lei nº 127/71.



131

Prefeitura Municipal de Rio Branco

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 11 de novembro de 1985.

Engº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.